



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038SRP/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA**, através da Prefeitura Municipal de São Gabriel – BA e da Secretaria Municipal de Administração, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no Largo da Pátria, 132 – Centro, CEP: 44915-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.891.544/0001-32, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MATEUS MACHADO ROCHA**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 6219740 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 041.588.955-37, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. **ANDRÉ MACHADO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, portador do RG. n.º 06.468.289-75 e CPF n.º 921.121.505-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 034/2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 02/10/2025, processo administrativo n.º 169/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado e aquisição de equipamentos e peças de reposição para atender às demandas do Município de São Gabriel – BA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º 034/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ALDNIZIO DA SILVA BALIZA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.101.125/0001-00, sediada na Rua Dr. Ângelo Dourado, n.º 468ª, Centro, Irecê/BA, CEP: 44.900-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ALDNIZIO DA SILVA BALIZA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 002.787.615-26, conforme atos constitutivos da empresa.					
Item 1.1 do Termo de Referência					
LOTE 02 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PLACA PRINCIPAL UNIVERSAL 9.000 A 18.000 BTU/H.	UND	20	R\$ 588,79	R\$ 11.775,80
2	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA 18 A 30.000 Btu/H AR CONDICIONADO SPLIT	UND	10	R\$ 477,19	R\$ 4.771,90
3	CONTROLE REMOTO, TIPO SEM FIO, PARA APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT	UND	20	R\$ 101,62	R\$ 2.032,40
4	CAPACITOR DE PARTIDA 45uf PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 a 30.000 BTUS, MODELO:45UF +- 5% 220V	UND	50	R\$ 82,07	R\$ 4.103,50

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5	KIT INSTALAÇÃO AR INVERTER 9000/12000 BTUS 3M COM SUPORTE ITENS INCLUSOS: 3 METROS - TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/4" JÁ FLANGEADAS-3 METROS - TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/8" JÁ FLANGEADAS-2 PORCAS DE 1/4" EM LATÃO (COLOCADOS NA TUBULAÇÃO)-2 PORCAS DE 3/8" EM LATÃO (COLOCADOS NA TUBULAÇÃO)-3 METROS - ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO 1/4"-3 METROS - ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO 3/8"-3,60 METROS - CABO PP FLEXÍVEL COM 4X1,5MM-10 METROS - FITA DE PVC BRANCA-4 PARAFUSOS Nº 8 PHILIPS PARA A FIXAÇÃO DA EVAPORADORA-4 BUCHAS Nº 8 FU PARA A FIXAÇÃO DA EVAPORADORA-1 ACABAMENTO DE PAREDE Ø 55MM-1 PAR SUPORTE 45 CM DE METAL (COMPATÍVEL COM CONDENSADORA REDONDA E RETANGULAR)-4 PARAFUSOS COM PORCAS E ARRUELAS DO SUPORTE-4 AMORTECEDORES DA UNIDADE CONDENSADORA 6 PARAFUSOS Nº 10 SEXTAVADOS PARA A FIXAÇÃO DO SUPORTE-6 BUCHAS Nº 10 FU PARA A FIXAÇÃO DO SUPORTE-2 METROS MANGUEIRA DE DRENO.	UND	90	R\$ 298,50	R\$ 26.865,00
6	KIT INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 18 A 30 MIL BTUS 5 METROS ITENS INCLUSOS:10 METROS FITA PVC BRANCA-5,0M. DE TUBO DE COBRE 1/4" FLANGEADOS COM PORCAS COLOCADAS-5,0M. DE TUBO DE COBRE 5/8" FLANGEADOS COM PORCAS COLOCADAS-6,0M. DE TUBO ISOLANTE TÉRMICO DE ESPUMA BRANCA OU PRETA 1/4"-5,0M. DE TUBO ISOLANTE TÉRMICO DE ESPUMA BRANCA OU PRETA 5/8"-5,5 M. DE CABO PP 4 X 1,5MM.-1 PAR DE SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA-4 PARAFUSOS COM PORCA E ARRUELAS DO SUPORTE-4 AMORTECEDORES DA UNIDADE CONDENSADORA-2 PORCAS DE 1/4 (COLOCADAS NA TUBULAÇÃO)-2 PORCAS DE 1/2" (COLOCADAS NA TUBULAÇÃO)-6 PARAFUSOS DE 10MM-6 ARRUELAS DE 10MM-6 BUCHAS DE 10MM-6 PARAFUSOS DE 8MM-6 BUCHAS DE 8MM.	UND	90	R\$ 417,81	R\$ 37.602,90
7	Tubo Cobre, Tipo Flexível Sem Costura, Aplicação Ar Condicionado, Diâmetro Nominal 1/2 Pol	UND	50	R\$ 52,94	R\$ 2.647,00
8	Tubo Cobre, Processo Junção Soldagem, Aplicação Ar Condicionado, Diâmetro Nominal 1/4 Pol	UND	50	R\$ 46,87	R\$ 2.343,50
9	TURBINA EVAPORADORA - AR CONDICIONADO	UND	20	R\$ 326,44	R\$ 6.528,80
10	GÁS REFRIGERANTE R134 - CILINDRO DE 13,6 GK	UND	12	R\$ 858,03	R\$ 10.296,36
11	HELICE - PARA AR CONDICIONADO (Philco, Elgin, Agrato, Consul, Eletrolux, Lg e Midea)	UND	10	R\$ 290,81	R\$ 2.908,10
12	VALVULA PARA AR CONDICIONADO 1/2"	UND	20	R\$ 81,41	R\$ 1.628,20
13	VALVULA PARA AR CONDICIONADO 1/4"	UND	20	R\$ 52,58	R\$ 1.051,60
14	VALVULA PARA AR CONDICIONADO 1/8"	UND	20	R\$ 105,09	R\$ 2.101,80



15	Suporte para condensadora de ar condicionado 9000 A 12000 BTUS	UND	50	R\$ 57,94	R\$ 2.897,00
16	Suporte para condensadora de ar condicionado 18000 BTUS	UND	50	R\$ 80,68	R\$ 4.034,00
17	Placa Display Evaporadora 9/12/18/22.000 Btus (Philco, Elgin, Agrato, Consul, Eletrolux, Lg e Midea)	UND	20	R\$ 234,35	R\$ 4.687,00
18	Relé Da Placa Evaporadora Ar Condicionado Split 7000 9000 12000 18000 BTUS 20A-25A 250VAC 2HP MPY-S-112A	UND	80	R\$ 83,60	R\$ 6.688,00
19	Sensor Degelo Ar Condicionado 7.000 A 18.000 BTUS	UND	20	R\$ 108,83	R\$ 2.176,60
20	Sensor Temperatura Cond. Ar Condicionado - 7000 a 18000 BTUS	UND	20	R\$ 54,08	R\$ 1.081,60
TOTAL					R\$138.221,06

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
- 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.1 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado.

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.5.1 Por razão de interesse público;
- 8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS


- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou minuta do contrato, *ANEXOS AO EDITAL*.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. São Gabriel/BA, 23 de outubro de 2025.

Assinaturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal



ALDNIZIO DA SILVA BALIZA
CNPJ o nº 17.101.125/0001-00
ALDNIZIO DA SILVA BALIZA
Representante Legal